GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 142/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 181/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaranésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, Guaranésia/MG, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representado por sua secretária, Srª. Juliana Aparecida da Costa, servidora pública municipal, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91**,** neste ato representado por seu procurador, Sr. Adolfo dos Santos Cruz, brasileiro, casado, bancário, matrícula F0157559, portador do RG nº. 110278918 -IFPRJ e do CPF nº. 079.563.757-89, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2023.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se partir de 1º/01/2023.

Clausula 3ª. Do Valor e Forma de Pagamento.

3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento, valores alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo os valores:

a) Pagamento em correspondentes bancários R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos);

b) Pagamento através de internet R$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos);

c) Pagamento através de autoatendimento R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização – Serviços Bancários	0230.0104.129.0053.2025.3390.3964

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia/MG, 26 de dezembro de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Luis José Pereira
Secretario Municipal de Administração

Juliana Aparecida da Costa
Secretária Municipal de Finanças

Adolfo dos Santos Cruz
Banco do Brasil S/A
Contratado